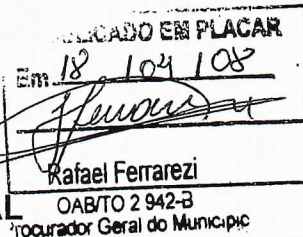




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



LEI N.º 1.933, DE 18 DE ABRIL DE 2.008.

“Altera a Lei nº 1921, de 21 de dezembro de 2007, que estima a Receita e fixa despesa do Município de Porto Nacional-TO, estabelecendo o Programa de Trabalho para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providencias”.

Eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL,**

Faço saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o Art. 2º, Parágrafo Único, da Lei nº 1921, de 21 de dezembro de 2007, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2.º - A receita total do Orçamento do Município de Porto Nacional – TO é estimada em R\$ 38.791.000,00 (trinta e oito milhões e setecentos e noventa e um mil reais).

Parágrafo único – Inclui-se neste total:

I – R\$ 4.920.000,00 de **recursos do Tesouro, vinculados ao Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB (fonte 30);**

II – R\$ 22.063.000,00 de **recursos Próprios (fonte 10), de recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (fonte 20); e de recursos para Ação e Serviços Públicos de Saúde (fonte 40),** compostos da Receita Tributária, Receita de Contribuições, Receita Agropecuária, Receita Industrial, Receita de Serviços, Fundo de Participação dos Municípios – FPM, Imposto Territorial Rural – ITR, IPI, - Exp. Da União, LC 87/96, Fundo Especial, Compensações Financeiras Extração Mineral – CFEM, IPVA, ICMS, IPI – Exp. Do Estado, outras receitas corrente, amortização de empréstimo de financiamento e, finalmente, outras receitas de capital, deduzidas, na forma de legislação em vigor, dos recursos destinados ao FUNDEB:

III – R\$ 27.000,00 de Alienação de Bens (fonte 91):

IV – R\$ 1.449.000,00 de Operação de Crédito Interno (fonte 93), decorrente do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, e do Programa caminho da Escola, referente à aquisição de transporte escolar rural, ambos a serem firmados com o Banco do Brasil através de recursos oriundos do BNDES;

V – R\$ 10.332.000,00 de recursos Vinculados Federal (fonte 70) e Estadual (fonte 71), condicionados à efetiva arrecadação e com aplicação específica

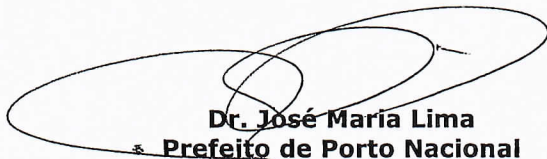


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

oriundos das fontes Convênios destinados à educação, saúde, assistência social e outros.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a primeiro de janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos dezoito
dias do mês de Abril de 2.008.



Dr. José Maria Lima
*** Prefeito de Porto Nacional**